



PROJETO DE LEI Nº 76 /2025.

Estabelece as diretrizes para fomentar o empreendedorismo jovem no mercado digital no âmbito do Estado de Roraima e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes gerais para fomentar a capacitação, inovação e incentivos aos jovens empreendedores que atuam no setor digital no Estado de Roraima.

Art. 2º - O incentivo será voltado para jovens entre 18 e 29 anos, residentes no Estado de Roraima, que desejem desenvolver negócios digitais, incluindo:

- I** - comércio eletrônico;
- II** - desenvolvimento de aplicativos e softwares;
- III** - marketing digital e produção de conteúdo;
- IV** - prestação de serviços online.

Parágrafo único - Jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica deverão ter prioridade no acesso a iniciativas de capacitação e suporte.

Art. 3º - O fomento ao empreendedorismo jovem poderá ocorrer por meio das seguintes iniciativas:

I - Criação de incubadoras e aceleradoras digitais para oferecer suporte técnico e jurídico aos jovens empreendedores, por meio de parcerias com o setor privado e instituições acadêmicas;

II - Oferta de cursos gratuitos de capacitação em áreas como tecnologia, gestão, inovação e finanças digitais, por meio de iniciativas privadas e entidades de ensino;

III - Facilitação do acesso a linhas de crédito com condições favoráveis, por meio de instituições financeiras e programas de fomento ao empreendedorismo;

IV - Desenvolvimento de uma plataforma digital colaborativa para divulgação e comercialização de produtos e serviços desenvolvidos por jovens empreendedores;

V - Estabelecimento de parcerias com empresas privadas, organizações do terceiro setor e



universidades para fornecer mentoria e suporte técnico;

VI - Premiação e reconhecimento de projetos com impacto social e econômico no setor digital;

VII - Incentivo à criação de programas de apoio financeiro ou bolsas por parte de entidades privadas e instituições de ensino para jovens de baixa renda interessados no empreendedorismo digital.

Art. 4º - Para participar das iniciativas de incentivo ao empreendedorismo digital em Roraima, os interessados deverão:

I - Comprovar residência no Estado de Roraima;

II - Apresentar um plano de negócios detalhado sobre sua iniciativa digital;

III - Participar dos cursos de capacitação oferecidos por entidades parceiras;

IV - Estar regularmente matriculado em uma instituição de ensino ou ter concluído o ensino médio e/ou superior;

V - Para jovens de baixa renda, apresentar documentação que comprove a condição socioeconômica para acessar benefícios diferenciados.

Art. 5º - As diretrizes estabelecidas poderão ser implementadas por meio de parcerias entre o setor privado, organizações do terceiro setor, instituições acadêmicas e órgãos de fomento ao empreendedorismo.

Art. 6º - O financiamento das ações previstas deverá ocorrer por meio de investimentos privados, programas de incentivo ao empreendedorismo, fundos de inovação e iniciativas de impacto social promovidas por instituições parceiras.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 1 de abril de 2025.

ISAMAR JÚNIOR
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

Inicialmente, oportuno destacar que o empreendedorismo digital tem sido uma das principais alavancas para a inclusão econômica e social dos jovens em diversas regiões do Brasil. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a taxa de desemprego entre jovens de 18 a 24 anos no Brasil atingiu 22,8% em 2023, um número significativamente superior à média nacional de 7,9%.

A digitalização da economia representa uma oportunidade única para a juventude, permitindo que jovens de baixa renda possam ingressar no mercado digital sem a necessidade de grandes investimentos iniciais. Segundo um estudo da Associação Brasileira de Comércio Eletrônico (ABComm), o setor de e-commerce brasileiro cresceu 18% em 2023, com uma previsão de movimentação superior a R\$ 185 bilhões em 2024.

Esse crescimento demonstra o potencial de inserção de novos empreendedores, especialmente aqueles que utilizam redes sociais, marketplaces e plataformas digitais para vender produtos e serviços. O incentivo ao empreendedorismo digital para jovens de baixa renda pode reduzir a desigualdade social, promovendo independência financeira e desenvolvimento econômico regional.

Além disso, as iniciativas de capacitação em tecnologia e inovação podem preparar esses jovens para profissões do futuro, contribuindo para a modernização do setor produtivo do Estado de Roraima. O relatório "Future of Jobs" do Fórum Econômico Mundial destaca que, até 2025, cerca de 97 milhões de novas funções emergirão com base na digitalização e automação, reforçando a necessidade de investimentos em capacitação tecnológica.

Diante desse cenário, a presente proposta busca estabelecer diretrizes gerais para fomentar a capacitação, inovação e apoio a jovens empreendedores do setor digital em Roraima. A estratégia central é viabilizar essas ações por meio de parcerias entre o setor privado, instituições acadêmicas e organizações do terceiro setor, garantindo um modelo sustentável de incentivo ao empreendedorismo jovem sem gerar encargos diretos ao Governo do Estado de Roraima.

Diante das razões expostas, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de lei.

Palácio Antônio Augusto Martins, 1 de abril de 2025.

ISAMAR JÚNIOR
Deputado Estadual